



Manaus, 23 de dezembro de 2025.

Ofício-Circular nº 570/2025 - GP/CSC
(Referente ao Concorrência Presencial nº 017/2025 – CSC)

Senhores Licitantes,

Tendo em vista o Pedido de Esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório da Concorrência Presencial nº 017/2025-CSC, venho, por meio deste, informar o que se segue:

1. QUESTIONAMENTO:

No item 28.15 do Anexo VII – Termo de Referência, consta que a **CONTRATADA** será responsável pela aquisição de utensílios, máquinas e equipamentos de lavanderia, bem como por sua instalação e manutenção preventiva e corretiva.

Entretanto, ao analisar o Apenso IV – Equipamentos de Lavanderia, verifica-se que, nos itens **60.65, 60.75, 60.85 e 60.105**, não consta o quantitativo de equipamentos destinado às unidades de **Manacapuru, Tefé e Maués**.

Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- Está previsto ou não o serviço de lavanderia para as unidades de **Manacapuru, Tefé e Maués**?
- Em caso positivo, solicitamos informar o **quantitativo de máquinas e equipamentos** previstos para cada uma dessas unidades, a fim de possibilitar o correto dimensionamento dos investimentos para a adequada formulação da proposta.

1. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAP):

O serviço de lavanderia deverá ser realizado para todas as unidades. As unidades citadas pela Licitante possuem espaço para lavanderia com tanques, porém não possuem instalações elétricas e hidrossanitárias para a instalação de máquinas de lavar e de secar, razão pela qual não foram previstos tais equipamentos.

2. QUESTIONAMENTO:

Esclarecimento acerca do Fornecimento de Cães e Manutenção Canil

No item 40.1 do Termo de Referência, consta que a **CONTRATADA** deverá fornecer animais com perfil de cães de guarda padrão, podendo, se for o caso, adquirir os cães ou terceirizar os serviços junto a empresa especializada no ramo.

Entretanto, ao analisarmos a **Tabela 17 – Relação de Áreas para Manutenção**, verificamos que **não consta a previsão de canil** para as unidades de **Manacapuru, Maués e Tefé**.

Diante do exposto, **solicitamos a ratificação do entendimento** de que, para as referidas unidades, **não há obrigatoriedade de implantação de canil próprio**, conforme previsto no item 40.1 do Termo de Referência.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAP):

Está correto o entendimento.

Informamos que o presente Ofício foi elaborado seguindo a exegese disposta na DECISÃO N. 463/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO (PROCESSO TCE – AM N. 2133/2018) que nos orienta no seguinte aspecto: “não cabe ao órgão condutor da licitação, CGL/AM, sobrepor-se aos critérios técnicos estabelecidos no Projeto Básico, mas tão somente conduzir, de forma objetiva, o certame”, o que foi feito.

Assim, considerando que as informações supra não alteram as especificações iniciais, deixando, por isso, de interferir na elaboração das propostas, **informamos que a data inicialmente prevista será mantida.**

Por derradeiro, informamos que este Ofício-Circular passará a fazer parte integrante do Edital da **Concorrência Presencial nº 017/2025 – CSC.**

(assinado digitalmente)

HEDLEN MARIA BARROSO GUEDES DE FREITAS

Assessora Jurídica – DJUR/CSC.

OAB/AM nº 6.553

(assinado digitalmente)

JAYME MARQUES BRASIL JUNIOR

Assessor Jurídico – DJUR/CSC

OAB/AM nº 4.986

(assinado digitalmente)

LUCIANA COUTO CRESPO

Chefe do Departamento Jurídico – DJUR/CSC.

Portaria nº 193/2023 GP/CSC, de 30/10/2023.

www.csc.am.gov.br

Instagram: @csc_am

Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

csc@csc.am.gov.br

Fone: (92) 3214-5622 / 5640

Rua Belo Horizonte, 1420,

Adrianópolis

Manaus - AM

CEP: 69057-060



**Centro de
Serviços**
Compartilhados



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8879.C30D.47A5.F89B/BC0C241E>
Código verificador: **8879.C30D.47A5.F89B** CRC: **BC0C241E**